



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrito a no CNPJ/MF sob o n.º 08.030.124/0001-21, sediada na Rua Apodi, 583, Tirol, Cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 364.876, expedida pela SSP/RN, e CPF n.º 596.681.804-53, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2019, para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme o Processo n.º 23297.019144.2018-94, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 04/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/03/2020 a 21/03/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

Belo Jardim, 10 de fevereiro de 2020.

FL

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Juayza Grazeneth Silva de Andrade</i>	NOME: <i>Márcia Pimentel de Souza</i>
CPF: <i>101.521.924-17</i>	CPF: <i>013.709.054-40</i>
RG: <i>8.437.571</i>	RG: <i>002.352.810</i>